



- LEI Nº 610, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975 -

Autoriza a participação do Município de São João Nepomuceno na Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Paraibuna, na implantação do Planejamento Micro-Regional e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender:

- a) anualmente, a partir de 1975, até 1,5% (um e meio por cento) da receita arrecadada no último exercício, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Paraibuna;
- b) até Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) referentes à participação do Município no custeio dos trabalhos de Planejamento da Micro-Região do Vale do Paraibuna.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Paraibuna, juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região, conforme mencionado na letra "a" do artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Fundação João Pinheiro, juntamente com os demais Prefeitos dos municípios integrantes da Micro-Região do Vale do Paraibuna e com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para a realização dos trabalhos mencionados na letra "b" do artigo 1º.

Art. 4º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do Orçamento vigente.

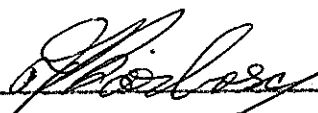
Art. 5º - Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 574, de 31 de julho de 1974.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.-

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -